

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 332, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Cesama de Juiz de Fora - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - ARISB-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

O Município de Juiz de Fora firmou com a ARISB-MG, o Convênio de Cooperação nº 035/2020, com a interveniência da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 341/2025, em sua versão 1.1, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela Cesama de Juiz de Fora, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 341/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora, para coleta de informações e sugestões dos interessados, no período de 20 a 30 de março de 2025, e que a Nota Técnica foi atualizada para a versão 1.1 em 24 de março de 2025;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) de Juiz de Fora, de forma online, em 25 de março de 2025;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da Cesama de Juiz de Fora – MG, conforme disposto no Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Ficam mantidos os percentuais de cobrança do valor da tarifa de água para os usuários atendidos pelo serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º A Cesama de Juiz de Fora deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução, garantido ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, a Cesama deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Juiz de Fora, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente Resolução.

Art. 3º A Cesama de Juiz de Fora deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas contas/faturas em que constarão os valores revisados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral Interino da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS			
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA			
Fixa	7,50	15,01	16,20
0 a 5 m ³	0,8264	1,6527	1,6527
> 5 a 10 m ³	0,8264	4,4624	4,6496
> 10 a 15 m ³	0,8264	5,5781	5,5781
> 15 a 20 m ³	3,1609	6,3218	6,3218
> 20 a 40 m ³	4,2778	8,5543	8,9275
> 40 m ³	5,5794	11,1574	11,1574
TARIFA DE ESGOTO			
Fixa	4,46	8,91	11,37
0 a 5 m ³	0,5164	1,0330	1,1621
> 5 a 10 m ³	0,5164	2,6018	3,2564
> 10 a 15 m ³	0,5164	3,2345	3,9008
> 15 a 20 m ³	2,2132	4,4263	4,4263
> 20 a 40 m ³	2,9943	5,9886	6,2494
> 40 m ³	3,9060	7,8106	7,8106

Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública	Outros
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	34,55	42,61	35,23	34,55
0 a 10 m ³	3,7187	4,4676	2,4017	3,7187
> 10 a 20 m ³	6,5117	5,0189	3,9976	6,5117
> 20 a 40 m ³	8,5556	6,3218	6,1359	8,5556
> 40 a 200 m ³	9,6725	8,9288	6,5078	9,6725
> 200 m ³	10,7868	10,7868	6,8808	10,7868
TARIFA DE ESGOTO				
Fixa	24,18	29,82	24,68	24,18
0 a 10 m ³	2,6211	3,0989	1,6915	2,6211
> 10 a 20 m ³	4,5580	3,5211	2,8020	4,5580
> 20 a 40 m ³	5,9886	4,4250	4,2933	5,9886
> 40 a 200 m ³	6,7712	6,2494	4,5541	6,7712
> 200 m ³	7,5510	7,5523	4,8162	7,5510



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0305-BFBB-2AED-405D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 14:06:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/0305-BFBB-2AED-405D>